

EDITAL Nº 008/2018 de 28 de fevereiro de 2018

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CANDIDATOS/AS MORADORES DAS
COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS OU INDÍGENAS ALDEADOS
2018.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como, do disposto na Resolução CONAC nº 26/2014, Resolução CONAC nº 002/2018 e mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de preenchimento de vagas para estudantes **indígenas aldeados/as** ou **moradores/as das comunidades remanescentes dos quilombos**, nos cursos de graduação desta instituição, para ingresso no semestre letivo 2018.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento de **22(vinte e duas)** vagas, relacionadas no Anexo I, deste edital, para ingresso no semestre letivo 2018.1.
- a. Os cursos relacionados no Anexo I são os mesmos cursos ofertados para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), na edição 2018.1.
- b. As vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Especial não são deduzidas das vagas ofertadas através do SiSU, sendo as mesmas previstas através da Resolução Conac nº 002/2018.
- 1.2. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:
- a. Ser **indígena aldeado/a** ou **morador/a das comunidades remanescentes de quilombos**;
- b. Ter concluído o **Ensino Médio** em instituição pública de ensino;

- c. Ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**), **na edição de 2017**;
 - d. Está de acordo com as exigências estipuladas neste edital.
- 2.2. Para efeito de comprovação, **os/as candidatos/as indígenas aldeados/as** deverão apresentar no ato da matrícula:
- a. autodeclaração étnico - racial; b. declaração de pertencimento ao povo Indígena emitida e assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida na comunidade e c. declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 2.3. Para efeito de comprovação, **os/as moradores das comunidades remanescentes de quilombos** deverão apresentar:
- a. autodeclaração étnico - racial; b. declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola emitida e assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida na comunidade c. ata correspondente ou outro documento comprobatório da condição de liderança.
- 2.3.a.1. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto 4887/03.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições, gratuitas, serão realizadas exclusivamente, pela *internet* através do site http://inscricao.ufrb.edu.br/login_discente.aspx na data prevista no cronograma disposto no item 6.1 deste edital.
- 3.2. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.2.1. Ao realizar a inscrição o/a candidato/a deverá optar por duas opções de curso, em ordem de preferência.
- 3.2.2. É necessário informar com bastante cuidado o número de inscrição do ENEM 2017 tendo em vista que este número permite o acesso às suas notas junto ao INEP.
- 3.2.3. O/a candidato deverá imprimir ou salvar o seu comprovante de inscrição.
- 3.2.4. Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema durante o período de abertura previsto, e informar o código de acesso que consta no comprovante de inscrição, sem o qual não será possível a realização de alterações.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições ou alterações na inscrição após o encerramento do período de inscrição,

e não haverá admissão de qualquer motivo para tal.

- 3.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 3.5. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará na sua não efetivação.
- 3.7. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 4.1. O Processo Seletivo será constituído em Etapa Única, assim disposta:
- a. Serão utilizadas as médias aritméticas das notas obtidas nas provas do EXAME Nacional do Ensino Médio – ENEM - 2017;
 - b. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão peso 1;
- 4.2. Será ELIMINADO/A o/a candidato/a que obteve nota zero na prova de Redação, ou em qualquer outra prova, ou que não tenha participado do ENEM - 2017.
- 4.3. O/A candidato/a inscrito/a que não participou da prova do Enem-2017 estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO/A do Processo Seletivo
- 4.4. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2017 e o/a candidato/a será classificado/a através dos critérios de primeira opção e nota, respectivamente.
- 4.4.1. Somente serão convocados/as os/as candidatos/as inscritos/as em segunda opção, após terem sido convocados/as todos/as os/as candidatos/as em primeira opção, para o mesmo curso.
 - 4.4.2. Será considerado/a CONVOCADO/A, e apto/a ao preenchimento da vaga, o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.
 - 4.4.3. O/a candidato/a cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, deverá aguardar nova chamada.
- 4.5. O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma no item 6.2 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/prosel.
- 4.5.1. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos/as candidatos/as

aprovados/as na primeira chamada, poderá ser realizada uma nova chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, que será divulgada conforme cronograma disposto no item 6.2, no site www.ufrb.edu.br/prosel.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as na primeira chamada será realizada nos dias pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) das **das 8:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 na data prevista** no cronograma no item 6.2 deste edital.

5.1.1. Havendo segunda chamada, em decorrência do disposto no item 4.5.1 deste edital, a matrícula será realizada **na data prevista** no cronograma no item 6.2 deste edital.

5.2. A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.

5.3. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles/as que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.

5.3.1. Para efeito do presente edital, o documento oficial de comprovação de conclusão do ensino médio, deverá ser expedido por escola da rede pública de ensino, sendo que o/a candidato/a, obrigatoriamente deverá ter cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

5.4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

5.5. A matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item 6 (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).

5.5.1. No caso de pré-matrícula realizada pelos pais e irmãos, não será obrigatória a apresentação da

PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1. Para realizar a pré-matrícula, TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS, farão a entrega das seguintes documentações:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e Assinada – disponível no site www.ufrb.edu.br/prosel;
- II. Documento de Identificação com foto (Original e cópia);
- III. CPF (Original e cópia);
- IV. Uma foto 3 x 4 (atual);
- V. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos (Original e cópia);
- VI. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituições da rede pública de ensino, comprovando que o/a candidato/ cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (Original e cópia);

6.2. Os/As candidatos/as convocados/as deverão apresentar **além** da documentação relacionada no item 6.1, os documentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com sua categoria:

Categoria	Documentação comprobatória
Indígenas aldeados	<p>I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada a qual se declara indígena (Anexo II deste edital);</p> <p>II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (anexo III deste edital);</p> <p>III. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o/a candidato/a é indígena aldeado/a e reside em uma comunidade indígena.</p>
Moradores das	I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, a qual se declara remanescente de comunidade quilombola (Anexo IV deste edital);

comunidades remanescentes dos quilombos	<p>II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (anexo V deste edital) <u>ou</u> comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);</p> <p>III Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.</p>
--	---

6.3. Caberá à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC), confirmar através de consulta eletrônica à Fundação Cultural Palmares, se a comunidade remanescente de quilombo, declarada pelo/a candidato/a, possui certificado de reconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma abaixo:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	28/02/2018
Inscrições via internet	12/03 a 18/03/2018
Convocação da 1ª Chamada	27/03/2018
Matrícula da 1ª Chamada	10/04 e 11/04/2018
Convocação da 2ª Chamada	13/04/2018
Matrícula da 2ª Chamada	19/04/2018

7.2. A segunda chamada está condicionada à disponibilidade de vagas após realização de matrícula dos aprovados na 1ª chamada, conforme disposto no item 4.5.1

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição confirma que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tal como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

8.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a

- do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 8.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.
- 8.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito do Processo Seletivo.
- 8.5. Serão considerados/as ELIMINADOS/AS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 8.6. Todos os editais de convocação, comunicados e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel.
- 8.7. Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, os resultados divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 28 de fevereiro de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
(VAGAS OFERTADAS)

Centro de Ensino	Curso	Formação	Turno	Vagas Ofertadas
CAHL	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Diurno	02
	Serviço Social	Bacharelado	Diurno	01
CCAAB	Agroecologia	Tecnológico	Diurno	02
	Agronomia	Bacharelado	Diurno	01
	Biologia	Licenciatura	Noturno	01
	Gestão de Cooperativas	Tecnológico	Noturno	02
CETEC	Medicina Veterinária	Bacharelado	Diurno	01
	Ciências Exatas e Tecnológicas ¹	Bacharelado	Diurno	01
CCS	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Diurno	01
	Enfermagem ²	Bacharelado	Diurno	01
	Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Diurno	01
	Medicina ²	Bacharelado	Diurno	01
	Nutrição ²	Bacharelado	Diurno	01
CFP	Psicologia ²	Bacharelado	Diurno	01
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	02
	Letras (Libras /Língua Estrangeira)	Licenciatura	Noturno	01
CETENS	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	01
	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Matutino	01
Total				22

¹Após a conclusão do curso de Ciências Exatas e Tecnológicas, os profissionais poderão optar em fazer Eng. Civil, Eng. da Computação, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica ou Bacharelado em Matemática.

²Os ingressantes em Enfermagem, Medicina, Nutrição e Psicologia cursarão obrigatoriamente o primeiro ciclo de formação (Bacharelado Interdisciplinar em Saúde)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA INDÍGENAS ALDEADOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo 2018.1, no curso _____, declaro que pertenço ao povo indígena _____, e sou membro da comunidade indígena _____, situada no/s município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Identificar etnia

Nome da terra indígena ou acampamento

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2018

Local

Assinatura do/a Declarante
(idêntico ao documento de identificação com foto)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, residente na comunidade indígena _____, localizada na zona rural do município de _____, Estado _____, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, é **INDÍGENA ALDEADO**, nascido/a e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2018

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local _____, _____ de _____ de 2018

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local _____, _____ de _____ de 2018

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a
para matrícula na UFRB do período letivo 2018.1, no curso _____,
declaro e sou membro da comunidade quilombola _____, situada
Nome da comunidade
no/s município/s de _____, Estado _____ e que
mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2018

Local

Assinatura do/a Declarante
(*idêntico ao documento de identificação com foto*)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2018

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local _____, _____ de _____ de 2018

Liderança
RG: _____ / CPF: _____
Local _____, _____ de _____ de 2018